

**RESOLUÇÃO N° 003, de 14 de junho de 2018.**

Dispõe sobre a utilização do auditório da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL apenas por associados, revogando a resolução n° 004, de 19 de abril de 2017.

**ASSOMASUL – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL**, representada pelo seu Presidente **PEDRO ARLEI CARAVINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e na consecução dos objetivos firmados no art. 2º do Estatuto Social, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar sobre a utilização do Auditório da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, localizado na sede administrativa da entidade apenas por associados, em razão do aumento da procura dos Municípios associados para utilização do auditório;

**Art. 2º** - O auditório poderá ser utilizado apenas por Municípios associados ou para eventos promovidos pela própria ASSOMASUL;

**Art. 3º** - A ASSOMASUL não locará o auditório para terceiros interessados;

**Art. 4º** - Os associados deverão agendar seus compromissos com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias;

**Art. 6º** - Este normativo entra em vigor nesta data e revoga a Resolução n° 004, de 19 de abril de 2017 que lhe é contrária e conflitante.

**ASSOMASUL**

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



Campo Grande/MS, 14 de junho de 2018.

Presidente da Assomasul

Pedro Arlei Caravina